



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 534/87

"Dispõe sobre doação de um lote de terreno ao Senhor Sebastião Fonte Boa e contém outras providências".

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Gotardo, autorizada a doar ao Senhor Sebastião Fonte Boa, residente e domiciliado nesta cidade, 01 (um) lote de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado nesta cidade, o qual tem as seguintes confrontações:

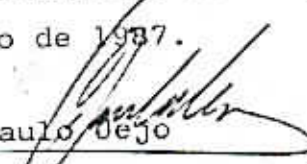
I - Situado no Bairro Nossa Senhora de Fátima, medindo pela frente 8,80 m com a travessa Roque Russo, pelo lado direito 23,00m confrontando com a Senhora Maria Eliza Alves, pelo lado esquerdo 22,60 m, confrontando com a Senhora Deilma Maria Galvão e pelos fundos 7,15 m, confrontando com os senhores, Baltazar Lopes do Reis e Milton Amaral, totalizando uma área de 181,70m².

Art. 2º - O adquirente acima mencionado receberá o lote de terreno de que se trata esta lei, isento da taxa de averbação e correndo por conta do mesmo outras despesas com a legalização do referido lote.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o Prefeito autorizado a adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 6 (seis) dias do mês de novembro de 1987.



Paulo Uejo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação da lei 534/87.

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 6 (seis) dias do mês de novembro de 1987.

Erlí Hosana Alves

Erlí Hosana Alves

Secretária Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO